



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Trata-se do Ofício nº 005/2025/Sec-Sitra, documento nº 7114995, encaminhado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais - SITRAEMG, por meio do qual apresenta pedido de ampliação de prazo para averbação de títulos para fins de recebimento de Adicional de Qualificação.

Assevera que a Portaria Conjunta nº 1, de 7 de janeiro de 2026, que regulamenta a Lei nº 15.292/2025, assegurou, em seu art. 20, § 1º, o pagamento do Adicional de Qualificação (AQ) com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026 aos servidores que concluíram cursos antes da publicação da referida lei, desde que efetuem o protocolo do respectivo certificado ou diploma até 31 de janeiro de 2026. Destaca que, apesar de muitos servidores já possuírem títulos ou certificados concluídos antes da publicação da Lei nº 15.292, de 2025, circunstâncias operacionais e administrativas como prazo exígido oferecido e adaptações de sistemas podem dificultar a averbação tempestiva da documentação nos assentamentos funcionais, ainda que o requisito material já estivesse plenamente atendido.

Diante disso, com fulcro nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, requer a ampliação do prazo para protocolo da documentação comprobatória, a fim de assegurar o pagamento do AQ com efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2026 aos servidores que concluíram os cursos antes da vigência da Lei nº 15.292, de 2025, e pede, alternativamente, que seja formulada consulta aos Tribunais Superiores respectivos e signatários da Portaria Conjunta nº 1/2026, com vistas à extensão do prazo previsto no art. 20, § 1º, do Anexo da referida Portaria.

Ante o exposto, importa consignar que o prazo que se pretende ampliar está estabelecido no § 1º do art. 20 da Portaria Conjunta nº 1, de 7 de janeiro de 2026, expedida pelo STF, CNJ, TSE, STJ, CJF, TST, CSJT, STM e TJDF, para regulamentar a Lei nº 15.292/2025. Desse modo, não é possível o atendimento do pedido realizado pela entidade sindical por este Tribunal.

Cientifique-se o SITRAEMG.

Belo Horizonte, data registrada pelo sistema.

Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR LORENS, Presidente**, em 03/02/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7114997 e o código CRC 1F4386AE.

0001984-98.2026.6.13.8000

7114997v1